



Processo 75.664

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.074

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA DA CULTURA CRISTÃ**” (durante a Semana Santa).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de agosto de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Institui e inclui no Caledário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**SEMANA DA CULTURA CRISTÃ**”, a ser comemorada anualmente durante a Semana Santa.

§ 1º. Durante a Semana Cultural Cristã serão estimuladas atividades a serem realizadas pela iniciativa privada e sem ônus para o Município, voltadas à cultura cristã através de:

- I – apresentação de corais, bandas e músicos com arranjos e hinos de louvor e adoração;
- II – apresentação de *shows* musicais cristãos;
- III – apresentação de peças de teatro e encenações de temas bíblicos;
- IV – gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros das igrejas com a comunidade de Jundiaí;
- V – eventos culturais e esportivos;
- VI – palestras e exposições de temas bíblicos;
- VII – feira do livro cristão, exposição de bíblias e demais artigos;
- VIII – demais manifestações que não contraponham os princípios cristãos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de agosto de dois mil e dezesseis (23/08/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente